



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL

REALIZADA DE 13 A 17 DE MAIO DE 2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Tarcísio Almeida Araujo, Rodrigo Maia Rocha, e o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, em substituição ao Juiz Ferdinando Serejo Sousa, que está afastado das funções judicantes para fim de qualificação profissional, conforme Portaria nº 257/24, do Tribunal de Justiça do Maranhão; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia treze de maio de dois mil e vinte e quatro e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO CÍVEL – AgR na PetCiv Nº 0600333-12.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Agravante: Lino Emiliano Praseres Silva

Advogada: Dra. Jucielly Oliveira Alves – OAB/MA 25.881

Agravado: Paulo César Ferreira Silva

Advogada: Dra. Jordana Leticia Dall Agnol da Rosa – OAB/MA 21.731

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram e negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600035-21.2022.6.10.0108

Procedência: Governador Eugênio Barros – 108ª Zona Eleitoral

Embargante: Cláudia Fabiana Vieira Silva

Advogados: Drs. Cleyson Regino da Costa Barbosa – OAB/MA 22.493, Tábatta Pontes Coelho – OAB/PI 13.907, Eduardo Loiola Da Silva – OAB/PI 7.917, Alexandre da Costa Silva Barbosa – OAB/MA 11.109-A

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.

03. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600068-73.2024.6.10.0000

Procedência: Paraibano – 53ª Zona Eleitoral de São João dos Patos

Impetrante: Econométrica Pesquisa Ltda.

Advogado: Dr. Álvaro Felipe da Silva Siqueira – OAB/MA 22.265

Impetrado: Juízo da 53ª Zona Eleitoral de São João dos Patos

Litisconsorte: Comissão Provisória Municipal do PP - Partido Progressista de Paraibano

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133, Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12.936

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam a segurança para assegurar o direito da impetrante de divulgar a pesquisa em definitivo, nos termos do voto do Juiz Relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600135-43.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático

Advogado: Dr. Alfredo Lima Goes – OAB/MA 12.942

Interessados: Edilázio Gomes da Silva Junior, Karla Conceição Lima da Silva Passos

Advogado: Dr. Alfredo Lima Goes – OAB/MA 12.942

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando a devolução ao erário do valor de R\$ 16.966,42 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), bem como a transferência do valor de R\$ 13.939,85 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para a conta específica da mulher, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 23/05/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 23/05/2024, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/05/2024, às 21:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 24/05/2024, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/05/2024, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/05/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 27/05/2024, às 19:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/05/2024, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/05/2024, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2160734** e o código CRC **49F44C85**.

0007696-50.2024.6.27.8000	2160734v2
---------------------------	-----------